



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº. 367/2006

“Cria a Escola Municipal Eloi Ferreira da Silva”

A Câmara Municipal, de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

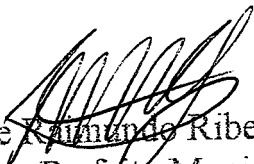
Art 1º - Fica criada a Escola Municipal Eloi Ferreira da Silva, na sede do Povoado Agrovila Brasil (Para Terra I);

Art. 2º - A referida Escola atenderá educação infantil e ensino fundamental de das series iniciais.

Art. 3º - A Escola terá como sede o atual prédio da turma vinculada da Escola Municipal Dário Carneiro (TV Para Terra I).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 05 de Junho de 2006.


José Ramundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

